

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, por prazo determinado.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º É o Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em razão de excepcional interesse público, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Transito, 02 (dois) servidores para o cargo de PEDREIRO – Padrão 09 – e 04 (quatro) servidores para o cargo de SERVENTE – padrão 02 - Carga horária de 40 horas semanais, com fundamento no Art. 232 e 234 da Lei Municipal nº 044/97, alterado pela Lei Municipal nº 382/05.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 03 (três) meses prorrogável por mais 03 (três) meses, no que dispõe a lei nº44/97 em seus arts. 232,233 e 234 alterados pela lei nº382/05, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Transito.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

06 – Sec. Munic. de obras e Saneamentos e Transito.

01 – DMER.

2.015 – Manutenção das Atividades da Sec. de Obras.

3.1.90.04.00.00.00.00.01.0001 – 126 Contratação por Tempo

Determinado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, 18 de fevereiro de 2008.

Arsênio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Álvaro Vargas de Souza
Sec. de Adm. e Fazenda

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Exmo. Sr. Presidente;

Senhores Vereadores:

O projeto de lei que a presente acompanha trata de pedir autorização legislativa para contratação temporária de recursos humanos, pelo prazo de 3 (três) meses e se acordado previamente entre as partes, prorrogável pelo mesmo período.

A presente contratação visa atender a grande demanda de serviços como a ampliação do prédio da prefeitura municipal, Escola Ana Voges, Pavilhão Industrial e outros.

Estas obras são de interesse posto que o espaço interno do prédio da prefeitura municipal se tornou insuficiente para a grande quantidade de documentos a serem arquivados, também o desconforto dos servidores ao dividirem pequenos espaços com máquinas, arquivos e material de trabalho por falta de um local próprio para estoque.

A ampliação da Escola Ana Voges pretende beneficiar alunos e professores no intuito de manter em desenvolvimento o ensino municipal.

Também a ampliação do Pavilhão Industrial tem por meta comportar a contratação de novos empregados para atender a demanda de serviços da empresa ocupante do local.

Acompanha o presente a estimativa de impacto orçamentário financeiro, de acordo com o § 2º do art. 24, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação da presente proposição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 28 de setembro de 2007.

Arsênio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal